|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 684587/2018 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | AUDITORIA NO CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, NO CAU |

DELIBERAÇÃO Nº 46/2018 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 13 de abril de 2018, no uso das competências que lhe confere os incisos I e XVI do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso XXXII do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, o qual assegura que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Considerando a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXI do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

Considerando o Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012, o qual regulamenta a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

Considerando a necessidade de acompanhamento do cumprimento da Lei de Acesso a Informações nos CAU/UF e no CAU/BR;

Considerando a deliberação 28/2018 COA-CAU/BR, a qual recomenda à Presidência a instituição de grupo de trabalho para propor a sistematização de rotinas de auditorias nos Portais de Transparência dos CAU/UF e do CAU/BR e para realizar avaliações trimestrais, gerando relatórios para acompanhamento da COA-CAU/BR e do Plenário do CAU/BR;

Considerando o memorando n° 02/2018, da Auditoria Interna do CAU/BR, alegando que o referido órgão é responsável pela realização do monitoramento por meio de auditoria nos CAU/UF e CAU/BR; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar a Presidência o envio do relatório sobre a sistematização de auditorias nos Portais de Transparência dos CAU/UF e do CAU/BR adotada, juntamente com os relatórios provenientes dessas auditorias, para apreciação da COA-CAU/BR, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta deliberação.

Brasília-DF, 05 de julho de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto em exercício

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro